



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01					
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv	66,80	R\$ 200.400,00
2.2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habi-	600	Sv	R\$ 86,00	R\$ 51.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

licitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.				
TOTAL				R\$ 252.000,00

3. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

4. DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.

Critério de julgamento: Preço Global, observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do Lote cotado, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a iluminação pública de Mandaguçu, Estado do Paraná, observamos que a manutenção do mesmo é de responsabilidade da municipalidade, até o ano de 2020 a manutenção da iluminação era realizada pelo servidor do município, mas devido ao entendimento de desvio de função do servidor conforme relatório do controle interno anexo ao Atendimento 1.874/2020 onde foi constatado que o concurso de Eletricista / Encanador não é compatível com a função de Elétrecista para rede Elétrica de iluminação pública.

Desta forma e imprescindível contratar Empresa especializada com Técnico responsável e com registro respectivel Conselho Federal conforme modalidade Elétrica. medida que se estende até auteração da Lei que seja compatível com a função e abertura de concurso público.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feita a troca dos componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

b) A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.

c) A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

d) A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

e) A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

f) Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

g) Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

h) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

i) O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias uteis** após a homologação do Contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

k) O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

○ l) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

m) A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

n) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

a) Os componentes necessários para realização dos reparos dos pontos de iluminação pública, como relé fotoelétrico, fios, reatores, lâmpadas, fita isolante, parafusos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, para os itens 2.1 e 2.2.

○ b) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, Veículo com cesto aéreo, conforme norma ABNT, com Motorista com CNH adequada para condução do veículo e um Eletricista qualificado de acordo com as normas e cursos exigidos pelas normas para execução de serviços elétricos e com experiência em Iluminação pública.

c) seus EPIs em plenas condições de uso, devendo os mesmos serem trocados caso seja identificado irregularidades. As ferramentas utilizadas como chaves, alicates e etc. também deverão estar em plenas condições de uso, devendo também ser substituídos para que a equipe possa realizar o serviço em acordo com a necessidade.

d) A CONTRATADA também ficará a cargo de emitir Anotação de Responsabilidade técnica do serviço realizado, ficando a cargo da mesma as taxas e encargos respectivos junto ao respectivo Conselho Federal.

e) Todo e qualquer dano causado pela equipe durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

f) As custas e encargos como combustível do veículo, alimentação para a equipe e hospedagem (se necessário), reposição de ferramentas, fica a cargo da CONTRATADA, não gerando nenhum acréscimo no valor do serviço licitado a Prefeitura de Mandaguáçu.

g) Caso sejam identificados pontos defeituosos que não estejam nas ordens de serviços ou mapeados via aplicativo fornecido pela Prefeitura a CONTRATADA deverá relatar o mesmo ao setor responsável pelo mapeamento do município para autorização ou não para reparo do mesmo.

h) Os componentes defeituosos a serem substituídos deverão ser recolhidos para conferência com componentes novos fornecidos pela prefeitura, em caso de divergência entre material defeituoso e material fornecido pelo município será aberta uma sindicância para apurar os fatos e constatar se os pontos relatados foram mesmo reparados ou não, se constatado irregularidades a CONTRATADA ficará sujeita as penas judiciais cabíveis ao ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar ferramentas e equipamentos revisados necessários para realização das atividades pertinentes a este contrato.

b) A contratada deverá zelar pela administração de seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

c) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

d) Cabe à **CONTRATADA** manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

e) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

f) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao CONTRATANTE. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93.

9. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são serviços técnicos na modalidade engenharia elétrica e classificado como serviço de risco e periculosidade. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por Empresas e profissionais devidamente capacitados.

Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços.

9.1 Comprovante de qualificação técnica.

a) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea e Lei Federal n.º 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019

b) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.

c) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".

d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:

d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou

d.2) contrato de prestação de serviço, ou

d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

manutenção de iluminação pública.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.

i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/2018), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019) , para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois funcionários).

J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

Fonte de pesquisa:

<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/legislacao-sst/normas-regulamentadoras?view=default>

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/\\$FILE/ntc684.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/$FILE/ntc684.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/\\$FILE/ntc848680.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/$FILE/ntc848680.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/\\$FILE/ntc886.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/$FILE/ntc886.pdf)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/\\$FILE/ntc598.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/$FILE/ntc598.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/\\$FILE/ntc688.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/$FILE/ntc688.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/\\$FILE/ntc848658.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/$FILE/ntc848658.pdf)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

g) Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, portador do CI/RG nº.8971335-8 e inscrito no CPF/MF nº. 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica o designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Elaborado, em ____/____/2021.

Aprovo, em 05/05/2021.


Jaime Alves de Oliveira
Agente Administrativo


Amarildo da Silva Santos
Diretor Municipal de Obras

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2021

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Amarildo da Silva Santos	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Obras	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública**, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu, 05 de maio de 2021.


AMARILDO DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE OBRAS
Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-3163
obras@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Amarildo da Silva Santos	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Obras	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para **execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública**, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 05 de maio de 2021.


AMARILDO DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE OBRAS
Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-3163
obras@mandaguacu.pr.gov.br



ELETRO MARINGÁ

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

PROPONENTE:

ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 03.851.181/0001-58 - I.E: 90211646-04
RUA JOSÉ DE ALENCAR, N° 366 - ZONA 04
MARINGÁ/PR - CEP 87.013-390
FONE/FAX: (44) 3220-6700
E-mail: ronaldobis1108@gmail.com

ELETRO MARINGÁ
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ 03.851.181/0001-58 - ICMS 902.11646-04
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 366 - ZONA 04
FONE (44) 3262-2127
CEP 87013-390 - MARINGÁ-PR

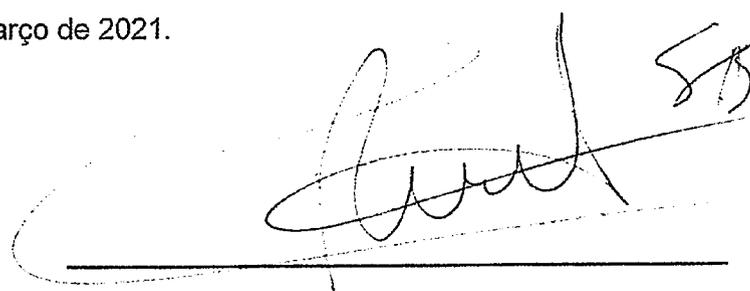
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	Preço por Unidade (Ponto de Iluminação)	Preço Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	5000	R\$ 73,00	R\$ 365.000,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com escada giratória ou cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	5000	R\$ 86,00	R\$ 430.000,00
TOTAL				R\$ 795.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

Maringá-Pr, 30 de março de 2021.


ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA



Eletrofito Instalações Elétricas Eireli

END: RODOVIA PR-317 – Nº 8521 – PARQUE INDUSTRIAL SUL | 87065-005 – MARINGÁ-PR

FONE: (44) 4009-3600 - FAX: (44) 4009-3601 - E-MAIL: licitacao@eletrofito.com.br

CNPJ Nº 85.062.099/0001-09 - I.E Nº 70116945-05 – ALVARÁ Nº 51.742

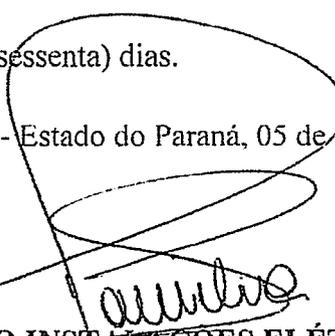
COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - Estado do Paraná.

Item	Descrição	Hora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	5000	R\$ 66,80	R\$ 334.000,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com escada giratória ou cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	5000	R\$ 112,50	R\$ 562.500,00

Cotação de preços com validade de 60 (sessenta) dias.

Maringá - Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.


~~ELETROFITO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI~~

NOME: DANIEL VINIC. DOS ANJ. DA SILVA

RG Nº: 13.667.676-8/SSP-PR / CPF Nº: 046.105.010.719-34

CARGO: AUX. ADM. PLENO

85.062.099/0001-09

ELETROFITO
INSTALAÇÕES ELÉTRICA - EIRELI

ROD. PR 317, Nº 8521 – PQ. INDL. SUL
SAÍDA PARA CAMPO MOURÃO - CEP 87065-005

MARINGÁ - PR



Pedido de Orçamento

3 mensagens

19 de março de 2021 12:06

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: Alethela ETM <elm02@elminstalacoes.com.br>
Cco: Ronaldo - Eletro Maringa <ronaldobis@eletromaringa.com.br>, licitacao@eletrofo.com.br

Pedido de Orçamento para serviço na Iluminação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Poço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Beneditino Boça, 175 - Caixa Postal 84 - CEP: 87160-000
PEABX/FAX: 44 3245-8400 CNPJ: 76.285.523/0001-03

Departamento de Meio Ambiente
Planejamento Urbano

pedido de cotação mão de obra.docx
18K

19 de março de 2021 12:07

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: Financelro EletroSardanha <financelro@eletrosardanha.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pedido de cotação mão de obra.docx
18K

26 de março de 2021 09:09

Prefeitura municipal <planejamentomandaguacu@gmail.com>
Para: Guilherme Materiais elétricos <guimaraasmateriaiseletricos@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pedido de cotação mão de obra.docx
18K



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

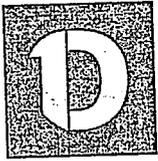
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
152	3.3.90.39	0.001			

Mandaguacu-PR, 07/05/2021

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BAE-D8FA-C7C4-DA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 07/05/2021 14:21:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2BAE-D8FA-C7C4-DA39>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/05/2021 a 11/05/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 130/2021						
1	46-01-3330	Mão de Obra para manutenção de iluminação pública (Troca de	SV	3.000,000	66,8000	200.400,00
2	46-01-3331	Mão de Obra para manutenção de iluminação pública (Troca	SV	600,000	86,0000	51.600,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						252.000,00
TOTAL ----->						252.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 (Processo Administrativo nº 146/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 24/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 12/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços e objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*
- 7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. – Após a fase de lances, para o processo ser homologado a licitante vencedora deverá apresentar em um prazo NÃO superior a cinco dias as seguintes documentações:

14.5.1. Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea e Lei Federal n.º 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.

b) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".

c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:

d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou

d.2) contrato de prestação de serviço, ou

d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.

i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/2018), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois funcionários).

J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feito a troca dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

b) A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.

c) A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

d) A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

e) A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

f) Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

g) Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

h) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

i) O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do Contrato.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

k) O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

l) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

m) A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

n) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.

17.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

a) Os componentes necessários para realização dos reparos dos pontos de iluminação pública, como relé fotoelétrico, fios, reatores, lâmpadas, fita isolante, parafusos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, para os itens 2.1 e 2.2.

b) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, Veículo com cesto aéreo, conforme norma ABNT, com Motorista com CNH



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

adequada para condução do veículo e um Eletricista qualificado de acordo com as normas e cursos exigidos pelas normas para execução de serviços elétricos e com experiência em Iluminação pública.

c) seus EPIs em plenas condições de uso, devendo os mesmos serem trocados caso seja identificado irregularidades. As ferramentas utilizadas como chaves, alicates e etc. também deverão estar em plenas condições de uso, devendo também ser substituídos para que a equipe possa realizar o serviço em acordo com a necessidade.

d) A CONTRATADA também ficará a cargo de emitir Anotação de Responsabilidade técnica do serviço realizado, ficando a cargo da mesma as taxas e encargos respectivos junto ao respectivo Conselho Federal.

e) Todo e qualquer dano causado pela equipe durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

f) As custas e encargos como combustível do veículo, alimentação para a equipe e hospedagem (se necessário), reposição de ferramentas, fica a cargo da CONTRATADA, não gerando nenhum acréscimo no valor do serviço licitado a Prefeitura de Mandaguacu.

g) Caso sejam identificados pontos defeituosos que não estejam nas ordens de serviços ou mapeados via aplicativo fornecido pela Prefeitura a CONTRATADA deverá relatar o mesmo ao setor responsável pelo mapeamento do município para autorização ou não para reparo do mesmo.

h) Os componentes defeituosos a serem substituídos deverão ser recolhidos para conferência com componentes novos fornecidos pela prefeitura, em caso de divergência entre material defeituoso e material fornecido pelo município será aberta uma sindicância para apurar os fatos e constatar se os pontos relatados foram mesmo reparados ou não, se constatado irregularidades a CONTRATADA ficará sujeita as penas judiciais cabíveis ao ocorrido.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

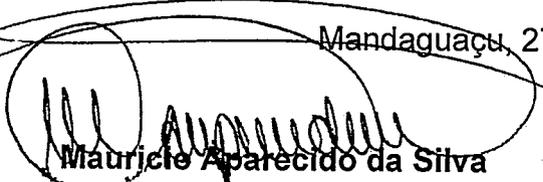
**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 27 de maio de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv		66,80	R\$ 200.400,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	600	Sv		R\$ 86,00	R\$ 51.600,00
TOTAL					R\$ 252.000,00	



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

4. DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço () por item; (x) por lote; () global.**

Critério de julgamento: Preço Global, observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do Lote cotado, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a iluminação pública de Mandaguacu, Estado do Paraná, observamos que a manutenção do mesmo é de responsabilidade da municipalidade, até o ano de 2020 a manutenção da iluminação era realizada pelo servidor do município, mas devido ao entendimento de desvio de função do servidor conforme relatório do controle interno anexo ao Atendimento 1.874/2020 onde foi constatado que o concurso de Eletricista / Encanador não é compatível com a função de Elétricista para rede Elétrica de iluminação pública.

Desta forma e imprescindível contratar Empresa especializada com Técnico responsável e com registro respectivo Conselho Federal conforme modalidade Elétrica. medida que se estende até auteração da Lei que seja compatível com a função e abertura de concurso público.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

o) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feita a troca dos componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

p) A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

q) A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

r) A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

s) A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

t) Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

u) Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

v) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

w) O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias uteis** após a homologação do Contrato.

x) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

y) O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

z) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

aa) A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

bb) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

i) Os componentes necessários para realização dos reparos dos pontos de iluminação pública, como relé fotoelétrico, fios, reatores, lâmpadas, fita isolante, parafusos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, para os itens 2.1 e 2.2.

j) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, Veículo com cesto aéreo, conforme norma ABNT, com Motorista com CNH adequada para condução do veículo e um Eletricista qualificado de acordo com as normas e cursos exigidos pelas normas para execução de serviços elétricos e com experiência em Iluminação pública.

k) seus EPIs em plenas condições de uso, devendo os mesmos serem trocados caso seja identificado irregularidades. As ferramentas utilizadas como chaves, alicates e etc. também deverão estar em plenas condições de uso,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

devendo também ser substituídos para que a equipe possa realizar o serviço em acordo com a necessidade.

l) A CONTRATADA também ficará a cargo de emitir Anotação de Responsabilidade técnica do serviço realizado, ficando a cargo da mesma as taxas e encargos respectivos junto ao respectivo Conselho Federal.

m) Todo e qualquer dano causado pela equipe durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

n) As custas e encargos como combustível do veículo, alimentação para a equipe e hospedagem (se necessário), reposição de ferramentas, fica a cargo da CONTRATADA, não gerando nenhum acréscimo no valor do serviço licitado a Prefeitura de Mandaguçu.

o) Caso sejam identificados pontos defeituosos que não estejam nas ordens de serviços ou mapeados via aplicativo fornecido pela Prefeitura a CONTRATADA deverá relatar o mesmo ao setor responsável pelo mapeamento do município para autorização ou não para reparo do mesmo.

p) Os componentes defeituosos a serem substituídos deverão ser recolhidos para conferência com componentes novos fornecidos pela prefeitura, em caso de divergência entre material defeituoso e material fornecido pelo município será aberta uma sindicância para apurar os fatos e constatar se os pontos relatados foram mesmo reparados ou não, se constatado irregularidades a CONTRATADA ficará sujeita as penas judiciais cabíveis ao ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar ferramentas e equipamentos revisados necessários para realização das atividades pertinentes a este contrato.

b) A contratada deverá zelar pela administração de seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

c) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

d) Cabe à **CONTRATADA** manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

e) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.

f) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao **CONTRATANTE**. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93.

9. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITAÇÃO

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são serviços técnicos na modalidade engenharia elétrica e classificado como serviço de risco e periculosidade. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por Empresas e profissionais devidamente capacitados. Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços.

9.1 Comprovante de qualificação técnica.

d) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Cofea e Lei Federal nº 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019

e) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.

f) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".

g) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:

d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou

d.2) contrato de prestação de serviço, ou

d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.

i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

24/10/2018), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 , para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois funcionários).

J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

Fonte de pesquisa:

<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/legislacao-sst/normas-regulamentadoras?view=default>

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/\\$FILE/ntc684.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/$FILE/ntc684.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/\\$FILE/ntc848680.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/$FILE/ntc848680.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/\\$FILE/ntc686.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/$FILE/ntc686.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/\\$FILE/ntc598.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/$FILE/ntc598.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/\\$FILE/ntc688.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/$FILE/ntc688.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/\\$FILE/ntc848658.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/$FILE/ntc848658.pdf)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, portador do CI/RG nº.8971335-8 e inscrito no CPF/MF nº. 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica o designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2021.

Aprovo, em ____/____/2021.

Jaime Alves de Oliveira
Agente Administrativo

Amarildo da Silva Santos
Diretor Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
53/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv		66,80	R\$ 200.400,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável	600	Sv		R\$ 86,00	R\$ 51.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.					
TOTAL					R\$ 252.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **53/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CÉP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 53/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.a) Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feita a troca dos componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.

A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias uteis** após a homologação do Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, portador do CI/RG nº.8971335-8 e inscrito no CPF/MF nº. 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica o designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021– (RP) PROCESSO Nº. 146/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/05/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/05/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 27 de maio de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keddy Midaur
095/PR 73086

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

I – CONSULTA

Recebeu esta Procuradoria em 28/05/2021, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (edital), que visa em síntese: “execução de serviços técnico de manutenção na iluminação pública” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, que subsidiou o Edital, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, justificativas, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado e elaborado por Jaime Alves de Oliveira, e aprovado por Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos.

Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keethy Midauar
OAB/PR 73086

informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013, que embasam o processo e consequentemente o instrumento convocatório submetido a análise.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

LEI FEDERAL N. 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Grifo Nosso!!!)

LEI FEDERAL N. 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

M. Midauar
 PR 73086

bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
(Grifo Nosso!!!)

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 **b) Ref. pedido de informações:** “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keety Midaur
 OAB-PR 73056

“Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...]** Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes”.** CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguáçu:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

- 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;
- 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) Há peças no processo que dependem de assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc., cf. Art. 38 e ss.
- b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....
- c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município.
- d) Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar o Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- e) Sugere-se incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:

É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- f) Sugere-se incluir no processo, declaração dos fiscais nomeados, quanto a ciência e responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado.

IV – CONCLUSÃO

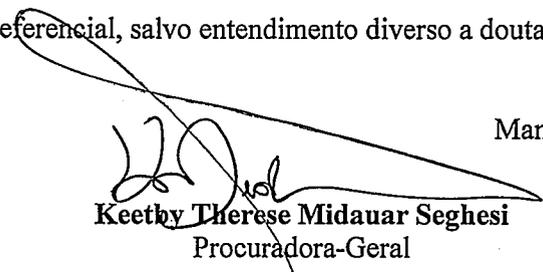
Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela, e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 28 de maio de 2021.


Keethy Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7536/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

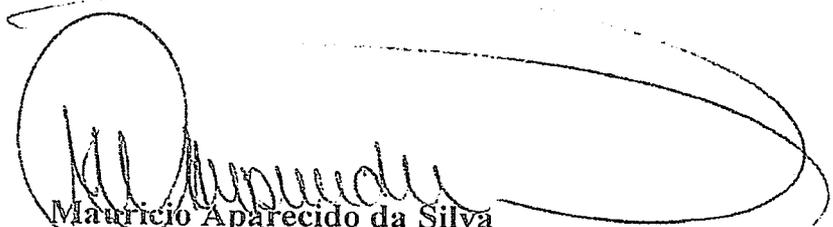
DECRETA

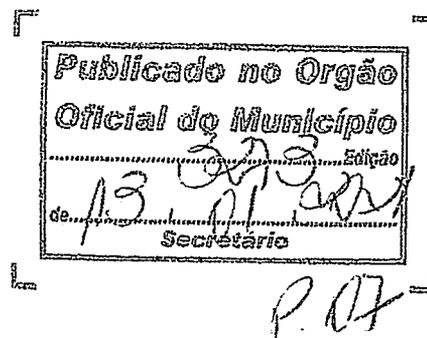
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguacu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7138/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguacu, 11 de janeiro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 (Processo Administrativo nº 146/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 2/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 21/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 21/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços e objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*
- 7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **podrá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 - Após a fase de lances, para o processo ser homologado a licitante vencedora deverá apresentar em um prazo NÃO superior a cinco dias as seguintes documentações:

14.5.1. Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Cofea e Lei Federal n.º 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.
- b) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".
- c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:
- d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
 - d.2) contrato de prestação de serviço, ou
 - d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.
- e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.
- f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.
- g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos
- g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.
- i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.
- i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
 - i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/2018, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
 - i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
 - i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 , para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
 - i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
 - i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).
- J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

a) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feita a troca dos



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

b) A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.

c) A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

d) A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

e) A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

f) Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

g) Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

h) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

i) O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias uteis** após a homologação do Contrato.

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

k) O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

l) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

m) A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

n) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.

17.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

a) Os componentes necessários para realização dos reparos dos pontos de iluminação pública, como relé fotoelétrico, fios, reatores, lâmpadas, fita isolante, parafusos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, para os itens 2.1 e 2.2.

b) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, Veículo com cesto aéreo, conforme norma ABNT, com Motorista com CNH



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adequada para condução do veículo e um Eletricista qualificado de acordo com as normas e cursos exigidos pelas normas para execução de serviços elétricos e com experiência em Iluminação pública.

c) seus EPIs em plenas condições de uso, devendo os mesmos serem trocados caso seja identificadas irregularidades. As ferramentas utilizadas como chaves, alicates e etc. também deverão estar em plenas condições de uso, devendo também ser substituídos para que a equipe possa realizar o serviço em acordo com a necessidade.

d) A CONTRATADA também ficará a cargo de emitir Anotação de Responsabilidade técnica do serviço realizado, ficando a cargo da mesma as taxas e encargos respectivos junto ao respectivo Conselho Federal.

e) Todo e qualquer dano causado pela equipe durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

f) As custas e encargos como combustível do veículo, alimentação para a equipe e hospedagem (se necessário), reposição de ferramentas, fica a cargo da CONTRATADA, não gerando nenhum acréscimo no valor do serviço licitado a Prefeitura de Mandaguáçu.

g) Caso sejam identificados pontos defeituosos que não estejam nas ordens de serviços ou mapeados via aplicativo fornecido pela Prefeitura a CONTRATADA deverá relatar o mesmo ao setor responsável pelo mapeamento do município para autorização ou não para reparo do mesmo.

h) Os componentes defeituosos a serem substituídos deverão ser recolhidos para conferência com componentes novos fornecidos pela prefeitura, em caso de divergência entre material defeituoso e material fornecido pelo município será aberta uma sindicância para apurar os fatos e constatar se os pontos relatados foram mesmo reparados ou não, se constatado irregularidades a CONTRATADA ficará sujeita as penas judiciais cabíveis ao ocorrido.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

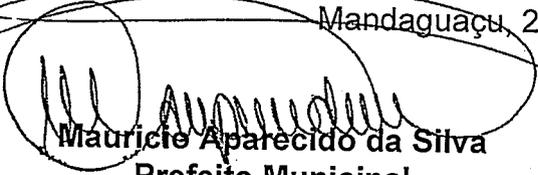
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 27 de maio de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv		66,80	R\$ 200.400,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	600	Sv		R\$ 86,00	R\$ 51.600,00
TOTAL					R\$ 252.000,00	



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

4. DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço () por item; (x) por lote; () global.**

Critério de julgamento: Preço Global, observando que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens do Lote cotado, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a iluminação pública de Mandaguacu, Estado do Paraná, observamos que a manutenção do mesmo é de responsabilidade da municipalidade, até o ano de 2020 a manutenção da iluminação era realizada pelo servidor do município, mas devido ao entendimento de desvio de função do servidor conforme relatório do controle interno anexo ao Atendimento 1.874/2020 onde foi constatado que o concurso de Eletricista / Encanador não é compatível com a função de Elétrecista para rede Elétrica de iluminação pública.

Desta forma e imprescindível contratar Empresa especializada com Técnico responsável e com registro respectivo Conselho Federal conforme modalidade Elétrica. medida que se estende até auteração da Lei que seja compatível com a função e abertura de concurso público.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

o) A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir ate o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feito a troca dos componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

p) A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providencias.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- q) A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.
- r) A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.
- s) A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.
- t) Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.
- u) Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.
- v) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.
- w) O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias uteis** após a homologação do Contrato.
- x) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- y) O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.
- z) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.
- aa) A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.
- bb) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.

7. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- i) Os componentes necessários para realização dos reparos dos pontos de iluminação pública, como relé fotoelétrico, fios, reatores, lâmpadas, fita isolante, parafusos, serão fornecidos pela CONTRATANTE, para os itens 2.1 e 2.2.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, Veículo com cesto aéreo, conforme norma ABNT, com Motorista com CNH adequada para condução do veículo e um Eletricista qualificado de acordo com as normas e cursos exigidos pelas normas para execução de serviços elétricos e com experiência em Iluminação pública.
- k) seus EPIs em plenas condições de uso, devendo os mesmos serem trocados caso seja identificado irregularidades. As ferramentas utilizadas como chaves, alicates e etc. também deverão estar em plenas condições de uso,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

devendo também ser substituídos para que a equipe possa realizar o serviço em acordo com a necessidade.

l) A CONTRATADA também ficará a cargo de emitir Anotação de Responsabilidade técnica do serviço realizado, ficando a cargo da mesma as taxas e encargos respectivos junto ao respectivo Conselho Federal.

m) Todo e qualquer dano causado pela equipe durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

n) As custas e encargos como combustível do veículo, alimentação para a equipe e hospedagem (se necessário), reposição de ferramentas, fica a cargo da CONTRATADA, não gerando nenhum acréscimo no valor do serviço licitado a Prefeitura de Mandaguçu.

o) Caso sejam identificados pontos defeituosos que não estejam nas ordens de serviços ou mapeados via aplicativo fornecido pela Prefeitura a CONTRATADA deverá relatar o mesmo ao setor responsável pelo mapeamento do município para autorização ou não para reparo do mesmo.

p) Os componentes defeituosos a serem substituídos deverão ser recolhidos para conferência com componentes novos fornecidos pela prefeitura, em caso de divergência entre material defeituoso e material fornecido pelo município será aberta uma sindicância para apurar os fatos e constatar se os pontos relatados foram mesmo reparados ou não, se constatado irregularidades a CONTRATADA ficará sujeita as penas judiciais cabíveis ao ocorrido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar ferramentas e equipamentos revisados necessários para realização das atividades pertinentes a este contrato.

b) A contratada deverá zelar pela administração de seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

c) Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

d) Cabe à **CONTRATADA** manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

e) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.

f) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao **CONTRATANTE**. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93.

9. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA HABILITAÇÃO:

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são serviços técnicos na modalidade engenharia elétrica e classificado como serviço de risco e periculosidade. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por Empresas e profissionais devidamente capacitados. Contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços.

9.1 Comprovante de qualificação técnica.

d) Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea e Lei Federal n.º 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019

e) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.

f) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".

g) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:

d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou

d.2) contrato de prestação de serviço, ou

d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.

i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

24/10/2018), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois funcionários).

J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Justificativa: É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.

Fonte de pesquisa:

<https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/legislacao-sst/normas-regulamentadoras?view=default>

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/\\$FILE/ntc684.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/FD517BE88F853A2B03256FDC004CCC08/$FILE/ntc684.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/\\$FILE/ntc848680.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/618761EAE8F516200325741E005D90F1/$FILE/ntc848680.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/\\$FILE/ntc686.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/423F4E0FFC80337203256FDC004CCC0D/$FILE/ntc686.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/\\$FILE/ntc598.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/BE7C2C6C8A005B4203256FDC004CCB7E/$FILE/ntc598.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/\\$FILE/ntc688.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/AB59E585B382040E03256FDC004CCC12/$FILE/ntc688.pdf)

[https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/\\$FILE/ntc848658.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcArquivos.nsf/0C42E97A6E3F4C610325746E006B5DA7/$FILE/ntc848658.pdf)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, portador do CI/RG nº.8971335-8 e inscrito no CPF/MF nº. 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

j) Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2021.

Aprovo, em ____/____/2021.

Jaime Alves de Oliveira
Agente Administrativo

Amarildo da Silva Santos
Diretor Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
68/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv		66,80	R\$ 200.400,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável	600	Sv		R\$ 86,00	R\$ 51.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.					
TOTAL					R\$ 252.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **68/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 68/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.a) Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço irá se dirigir até o local onde foi constatado o problema, seja através das reclamações recebidas pela ouvidoria ou por meio de aplicativo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, qual mantém um banco de dados com mapeamento da cidade e dos pontos onde se encontra o problema, ao localizar o poste com problema a equipe deverá fazer testes para identificar o(s) componente(s) defeituoso(s), quando encontrado o problema deverá ser feito a troca dos componentes causadores do problema para que a luminária esteja em pleno funcionamento.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos pontos quais foram reparados, constando quais componentes foram trocados, as quantidades, caso haja alguma particularidade ou anomalia o mesmo deverá ser relatado para que o município possa tomar providências.

A CONTRATADA deverá seguir todas Normas de Segurança da ABNT e normas COPEL - Companhia paranaense de Energia Elétrica empresa responsável pela distribuição de Energia.

A CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

A CONTRATADA deverá ter produtividade de execução da manutenção mínima de 15 (quinze) pontos a cada 48 (quarenta e oito) horas prazo corrente de Segunda a Sexta-feira, para item 2.1 e 2.2.

Não se aplica o tempo de execução em período de chuva ou fenômenos naturais, para item 2.1 e 2.2.

Não se aplica o tempo de execução quando faltar fornecimento do Material fornecido pela CONTRATANTE, para item 2.1 e 2.2.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção simultaneamente quando solicitada pela CONTRATANTE contando o período de tempo de 48 (quarenta e oito) horas simultaneamente, para os itens 2.1 e 2.2.

O início das atividades da CONTRATADA será iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O serviço será executado nos locais determinados pelo responsável determinado dentro da Prefeitura Municipal.

Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pelos serviços Executados.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser renovado a critério da administração.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, portador do CI/RG nº.8971335-8 e inscrito no CPF/MF nº. 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica o designado o servidor **Eltan Ap. Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Todo serviço será acompanhado por um servidor do departamento de Obras que irá fazer o controle de material e apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021– (RP) PROCESSO Nº. 146/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/06/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/06/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 27 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midanar
OAB/PR 73086

PARECER ORIENTATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

EMENTA: IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E CORRELATAS.

Foi interposto pela empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME em 18/06/2021, impugnação ao Pregão Eletrônico n. 68/2021, do qual em síntese requer a exclusão do subitem 14.5.1 letra F), “retirando a exigência de ser acervado no Conselho de Classe Profissional, acompanhada com a CAT”.

O Pregão em tela, tem como objeto a contratação de serviços para a manutenção da iluminação pública, e a exigência do qual a empresa requer a exclusão, refere-se:

“f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública”.

(Transcrição fiel do Edital).

Após obter informações com o departamento instaurador, técnicos responsáveis quanto ao objeto em tela, análise da matéria e legislação correlata, passamos a expor.

Primeiramente, cabe registrar que os serviços podem ser considerados de alta complexidade técnica, sendo que a capacidade técnico-operacional a ser avaliada da empresa vai além do responsável técnico, pois envolve outros profissionais para a execução regular dos serviços e consequentemente, requer experiência empresarial.

Os documentos técnicos enumerados no edital, tem como objetivo averiguar se a empresa já realizou serviços similares e possui capacidade técnica operacional, de forma a evitar eventuais riscos da Administração, além do mais, o exigido já foi objeto de análise em caso análogo pelo Tribunal de Contas da União, e possui legalidade pacificada nos termos do Acórdão 2326/2019 do TCU, que transcrevemos:

"Acórdão 2326/2019 Plenário

(Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnico-operacional. Obras e serviços de engenharia. CREA. ART.

Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Prezado Sr.

Ref.: EDITAL DE Pregão Eletrônico nº 68/2021

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, com sede AV. MUNHOZ DA ROCHA Nº512 VILA SÃO JOÃO MANDAGUAÇU-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.26.907.532/0001-09 e com Inscrição Estadual n.90740663-61, neste ato representada por seu proprietário Sr. CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, portadores da Cédula de Identidade RG n. 10.225.079-6 e inscrito no CPF sob n. 06978702943, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (com suas posteriores alterações), e demais prerrogativas instituídas pela legislação pertinente, vem por intermédio deste, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. Pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.**

I- OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.

Exposto o objeto desta Impugnação, cumpre à Impugnante adentrar às suas respectivas razões.

II- RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Um dos princípios que regem o processo de Licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entretanto não menos verdade é que ele não é o único, nem o mais importante princípio do sistema licitatório, tampouco goza de supremacia ou qualquer hierarquia em relação aos demais princípios informadores.

Bem assim, as situações concretas, a serem sanadas durante um processo de licitação, devem ser definidas em harmonia com todos esses princípios e não somente com base num ou noutro.

A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visados pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instituto jurídico pertinente.

Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto – e nesse caso o instituto referido é o da licitação – para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que mais se mostre consentânea ao objetivo perseguido, ainda que isso requeira a mitigação deste ou daquele princípio por parte do intérprete.

Pondo os olhos no sistema jurídico licitatório tem-se nítida a finalidade precípua da licitação, consistente na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. A seleção dessa proposta mais vantajosa pressupõe, entretanto, uma série de outras ações.

Nesse sentido, tem-se que medidas que impliquem ampliação da disputa, afastamentos de formalismos exagerados, condutas razoáveis e proporcionais, são medidas que favorecem a Administração e, conseqüentemente, favorecem ao próprio interesse público, porquanto se subsumem às normas jurídicas e com os princípios que lhes dão suporte.

Vê-se, com isso, que se de um lado uma decisão pode ser orientada pelo princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outra decisão pode – e deve – ser orientada pelos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público.

Com efeito, enquanto a preferência da aplicação do princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório leva a uma decisão que restringe a disputa e reduz a possibilidade de a Administração conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, a aplicação dos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público, conduzem a uma solução que amplia a disputa, aumenta o número e a qualidade das propostas e, conseqüentemente, favorece a realização da finalidade da licitação consistente na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato que melhor atende ao interesse público.

Não se trata, portanto, de negar validade ao princípio da *vinculação obrigatória ao instrumento convocatório*, porquanto se o reconhece como princípio da mais alta relevância, mas sim de empregar-lhe a interpretação mais consentânea diante da finalidade da licitação.

Conquanto as regras procedimentais devam ser seguidas, até para assegurar a isonomia entre os licitantes, não menos verdade é que o procedimento e o processo não podem se transformar no próprio fim da licitação, mas sim apenas em meio para sua realização, mantendo-se como instrumento tão somente.

Hely Lopes Meirelles define habilitação ou qualificação como sendo “o ato pelo qual o órgão competente, examinada a documentação, manifesta-se sobre os requisitos pessoais dos licitantes, habilitando-os ou inabilitando-os” (Licitação e Contrato Administrativo, 7. Ed., Revista dos Tribunais, p. 106).

Maria Adelaide de Campos França, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contrato”, p. 113, diz:

“Qualificação técnica, por sua vez, é definida pelo citado mestre como conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. ”

No entanto, cabe-nos informar que o teor dos artigos 27 a 29 tratam dos requisitos essenciais para dar início à um processo licitatório; no entanto, o artigo 30 dispõe sobre qual a documentação é pertinente para a comprovação da habilitação técnica, a seguir:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
i registro ou inscrição na entidade profissional competente;

ii comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

iii- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

iv - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características

semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Logo, com a análise do referido artigo 30 é clara a possibilidade do Órgão exigir o atestado de capacidade técnica, no entanto, a própria lei de licitação veda qualquer exigência de declaração ou atestado que extrapole as determinações em lei.

É evidente que no presente caso, a competitividade e conseqüente participação entre as empresas será prejudicada em razão desta limitação quanto ao atestado, o qual o edital deixa claro que deverá ser apresentado 5 dias após vencido o certame.

Assim, tendo a lei estabelecido as exigências e condições a serem cumpridas pelos licitantes, não pode o Edital pretender a instituição de obrigação não prescrita pelo legislador, sob pena de manifesta afronta ao princípio da legalidade e, conseqüente, contaminação do procedimento licitatório respectivo.

Dessa forma, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do edital, constitui-se em excesso de formalismo que não deve ser prestigiado, tendo em vista que a própria legislação que regula o procedimento licitatório não o exige.

A Administração deve sempre preservar seus interesses quando exigir, no Edital, a apresentação de documentação. Deve sempre lembrar que a finalidade do processo licitatório, dentre outras, é dirigida à *seleção da proposta mais vantajosa à Administração e ao interesse coletivo*.

Inabilitar a empresa que não apresentar a referida declaração é violar os princípios da competitividade, interesse público, economicidade. Isso sem considerar que não haverá a possibilidade de tornar-se vencedora a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Não podemos deixar de considerar, ainda, o Princípio da Legalidade protegido pelo inciso II do artigo 5º da Constituição Federal que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei”.

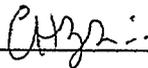
O Princípio da Legalidade possui atividade totalmente vinculada, ou seja, a autoridade administrativa não tem liberdade para praticar atos ou impor condições a apresentação de documentos que não estão estabelecidos na Lei de Licitações.

Desse modo, a Impugnante requer que a redação do Edital seja harmonizada com essa realidade da legislação, de modo que não venha à contrariá-la.

III – Pedido

Diante de todo o exposto, requer que a presente Impugnação seja inteiramente acolhida, a fim de excluir a exigência constante do item 14.5.1 letra F, constando tão somente a apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com a legislação vigente, **retirando a exigência de ser acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT.**

Mandaguacu – PR, 15 de junho de 2021.



CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

Sócio Administrativo

RG: 10.225.079-6 SSP – PR

CPF: 06978702943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: SV Val. Ref.: 66,80

Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	própria	66,80
PARTICIPANTE 031	PRÓPRIA	66,00

Item: 2 Quant.: 600 Unidade: SV Val. Ref.: 86,00

Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	PRÓPRIA	85,00
PARTICIPANTE 001	propria	86,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.106.791/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R VEREADOR NELSON ABRAO	NÚMERO 2483	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.015-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ELETROSARDANHA.COM.BR	TELEFONE (44) 3220-7823/ (44) 3220-3300
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 09:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.106.791/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R VEREADOR NELSON ABRAO	NÚMERO 2483	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.015-230	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@ELETROSARDANHA.COM.BR	TELEFONE (44) 3220-7823/ (44) 3220-3300
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2021 às 09:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90418913-83	09.106.791/0001-03	10/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	W DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR NELSON ABRAO, 2483 - ZONA 05 - CEP 87015-230 FONE: (44) 3220-3300
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 10/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	2740-6/02 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO
	4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
 ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E
 AEROPORTOS
 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA
 ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	070.986.819-70	MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90418913-83

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2021 15:16:51



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 68/2021, que a proponente **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede **RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.106.791/0001-03** e com Inscrição Estadual n. **90.418.913-83**, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES**, portadores da Cédula de Identidade RG n. 10.733.544-7 e inscrito no CPF sob n. 070.986.819-70, é empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

1

NIRE: 41600882261

Pelo presente Instrumento Particular,

MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, maior, capaz, nascida em 20/01/1994, natural de Maringá/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.733.544-7 e inscrita no CPF sob nº 070.986.819-70, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 344, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-290, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que reger-se-á nos Termos da Lei nº 12.441 de 11/07/2011, Artigos 44-980 A e 1033 do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76, denominada de **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com sede e foro à **Rua Raimundo Correia, Nº 151, Zona 06, CEP 87015-400**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206034184, em data de 01 de Outubro de 2007 e o ATO CONSTITUTIVO - EIRELI registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600882261 em data de 04/06/2019, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.106.791/0001-03**, resolvem, assim, alterar o **CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES POSTERIORES** como segue abaixo.

I – DA ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EIRELI

1.1. A sede que era à **RUA RAIMUNDO CORREIA, Nº 151, ZONA 06, CEP 87015-400**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

2

NIRE: 41600882261

1.1.2. FICA TRANSFERIDA PARA: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2483, ZONA 05, CEP: 87015-230, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que a titular resolve **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO e ALTERAÇÕES POSTERIORES,** que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF sob nº 09.106.791/0001-03

NIRE sob o nº 41600882261

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, maior, capaz, nascida em 20/01/1994, natural de Maringá/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.733.544-7 e inscrita no CPF sob nº 070.986.819-70, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 344, Bairro Parque Industrial, CEP 87065-290, nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, denominada **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com sede e foro **RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2483, ZONA 05, CEP: 87015-230**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41206034184, em data de 01 de Outubro de 2007 e o ATO CONSTITUTIVO - EIRELI registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600882261 em data de 04/06/2019 e inscrita no **CNPJ/MF sob nº 09.106.791/0001-03.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A EIRELI girará sob o nome empresarial de W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI .

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

3

NIRE: 41600882261

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E DOMICILIO

2.1. A EIRELI tem sede e domicílio na **RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, Nº 2483, ZONA 05, CEP: 87015-230**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

2.2. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, por decisão de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A EIRELI tem como objetivo comercial à exploração do ramo de:

4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4753-9/00	Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos;
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação, lustres, luminárias e abajures;
4757-1/00	Comércio varejista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal;
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas, triciclos; peças e acessórios e outros veículos;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4669-9/99	Comércio atacadista e varejista de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/99	Comércio atacadista equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
7739-0/99	Locação de equipamentos de iluminação para eventos;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

4

NIRE: 41600882261

4321-5/00	Serviços de instalações elétricas, câmeras de segurança e de telefonia, urbanas, rurais, prediais e loteamentos;
4322-3/02	Instalação e manutenção de ar-condicionado, residencial, comercial e industrial;
4322-3/01	Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos, sanitárias e de gás;
7739-0/99	Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4299-5/99	Obras de engenharia;
4329-1/99	Obras de instalação em construção civil;
7112-0/00	Serviços de engenharia;
9529-1/99	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais;
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;
8020-0/01	Monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
4789-0/99	Comércio Varejista de Adornos de Natal;
4789-0/99	Comércio Varejista de enfeites, decoração de natal;
8230-0/01	Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação;
2740-6/02	Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção, poste padrão de concreto para linha elétrica

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da EIRELI é indeterminado, e iniciou suas atividades em **01 DE OUTUBRO DE 2007**.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL

5.1. O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

5

NIRE: 41600882261

5.2. O Capital inteiramente subscrito e integralizado, fica assim demonstrado:

TITULAR	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO	100.000	1,00	100.000,00	100
TOTAL	100.000	-	100.000,00	100

5.2.1. A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo n. 1052 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Administração da EIRELI, caberá a titular **MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO**, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa Individual – EIRELI.

6.2. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a Empresa Individual – EIRELI, será regida pelo regime jurídico de Empresa Limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas.

6.3. Faculta-se a Administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, com poderes e atribuições, mediante outorga da procuração lavrada em Cartório, com poderes específicos, os quais serão detalhados, e com **prazo de validade determinado ou indeterminado**.

6.4. O Mandato para o fim especial, assim como mandato com a cláusula “Ad judicia” poderão ser outorgados a um só procurador em nome da Sociedade Empresária. Os mandatos com a cláusula “Ad judicia” não terão prazo de validade.

6.5. Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

6

NIRE: 41600882261

6.5.1. Que a nomeação de Administrador não titular, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do administrador nomeado no ato.

6.5.2. Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres, obrigações, e prazo de mandato.

6.6. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A empresária declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que a impeça de exercer a atividade de empresária.

6.7. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.8. A TITULAR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A Titular da EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DO TITULAR

8.1. Fica aprovado pela Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO**, que a sua retirada mensal a título de pró-labore será de 01 (um) salário-mínimo.

CLÁUSULA NONA: DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

9.1. Quando a EIRELI exercer atividades específicas regulamentadas, não havendo um colaborador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE**

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ: 09.106.791/0001-03

7

NIRE: 41600882261

habilitado, a empresa contratará um **PROFISSIONAL**, com registro no respectivo **CONSELHO REGIONAL**, vinculado à sua profissão, o qual será responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO

- 10.1.** A EIRELI entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular ;
10.2. Caso haja liquidação, a função de liquidante, será exercida por seu titular ou por pessoa nomeada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO

- 11.1.** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);
11.2. Nos quatro meses seguintes ao término no exercício, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador (es)quando for o caso (Arts. 1071 – 1072 § 2º r Art. 1078 do CC/2002);
11.3. A EIRELI poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.1.** A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É expressamente vedado o uso da denominação da EIRELI em negócios estranhos aos interesses empresariais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE****W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO****CNPJ: 09.106.791/0001-03****8****NIRE: 41600882261**

13.2. Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

13.3. A Titular se compromete a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da EIRELI;

13.4. Que a EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária nº 6404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento, em via única, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 28 de Dezembro de 2020.

MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO

Assinatura digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07098681970	MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 08:53 SOB Nº 20210002239.
PROTOCOLO: 210002239 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100043494. CNPJ DA SEDE: 09106791000103.
NIRE: 41600882261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2020.
W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 09.106.791/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:19:54 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **EDD5.54A1.1581.B5CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024269049-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.106.791/0001-03**
Nome: **W DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 100170/2021

Certificamos, conforme requerido por **WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **09.106.791/0001-03**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W' DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **09.106.791/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **18/06/2021**

Válida até: **16/09/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CF644F68F78620CD7FC83482DA9BE55B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.106.791/0001-03

Razão Social: W DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: R RAIMUNDO CORREIA 151 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301301116860084

Informação obtida em 03/05/2021 10:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.106.791/0001-03
Certidão n°: 9079060/2021
Expedição: 13/03/2021, às 10:33:33
Validade: 08/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.106.791/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202105141405347801823

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

W/DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 12 DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, com sede RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 e com Inscrição Estadual n. 90.418.913-83, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a. MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES, portadores da Cédula de Identidade RG n. 10.733.544-7 e inscrito no CPF sob n. 070.986.819-70, vem em atenção ao edital do Pregão n. 68/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

]- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em: http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhainy Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 com sede RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhainy Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 com sede RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 com sede RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES
MENEGAZZO:07098681970

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 com sede RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483 – MARINGÁ/PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83
MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70
PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ANEXO 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 68/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguá, que a empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá, 18 de Junho de 2021.

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

NR 35



Certifica

que *Gilson Souza Dias da Cunha*

W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Concluiu o **CURSO DE RECICLAGEM DE TRABALHO EM ALTURA VERTICAL**, realizado na cidade de **MARINGÁ/PR**, ministrado no período de 14 de junho de 2021, com duração de 08 horas de acordo com os ditames das NR 35. Com sua ART nº 17202122698307.

Maringá, 14 de junho de 2021.

Gilson Souza Dias da Cunha
Gilson Souza Dias da Cunha

Jailson Paulo do Nascimento
JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA -135082 TD



NR 35

JPN Segurança do Trabalho



Certificou

que *Wesley Santos Fortunato*

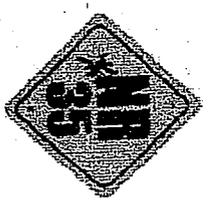
W/DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
CONQUIIU O CURSO DE REGICLAGEM DE TRABALHO EM ALTURA VERTICAL,

realizado na cidade de MARINGÁ/PR, ministrado no período de 14 de junho de 2021, com duração de 08 horas de acordo com os ditames das NR 35. Com sua ART nº 17202122698307.

Maringá, 14 de junho de 2021.

Wesley Santos Fortunato
Wesley Santos Fortunato

Jailson Paulo do Nascimento
JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA -135082 TD



STANEY MARIELLY DICKEL, LRAIA VICENTINO
TABELA DESIGNADA
Maringá/PR - Tel: (41) 3224-1182 - cont@jpn.com.br
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
FONE (41) 3224-1182

AUTENTICO a presente fotocópia que contém FRENTE E VERSO e confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4X4SN5M-606967-10* 0143* Dou fe. Maringá, 22/06/2021. Emol.: R\$4,34(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,22, ISSQN: R\$0,08. Total: R\$6,62. Em Teste de Verdade. Bianca Cristina Fernandes da Silva

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escritor Jumentada

N

R

1

2



JPN Segurança do Trabalho



Certifica

J P N- CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, através do seu SESMT, certifica **GILSON DE SOUZA DIAS DA CUNHA** funcionário da **W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** por ter frequentado o **CURSO DE OPERADOR DE GUINDAUTO (MUNCK)**, conforme os estudos da NR's 01, 06, 10, 11, 12 e 17, realizados no período dos dias 17 a 20 de março de 2021 com 32 h/ aula de duração. ART 1720211046608.

Maringá, 20 de março de 2021.

Gilson Souza Dias da Cunha
GILSON DE SOUZA DIAS DA CUNHA
CPF 075.291.199-66

Jailson Paulo do Nascimento
JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA -135082 TD



N
R
-
1
2

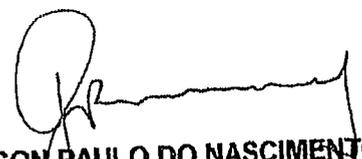
Certifica

que *Gilson Souza Dias da Cunha* funcionário da

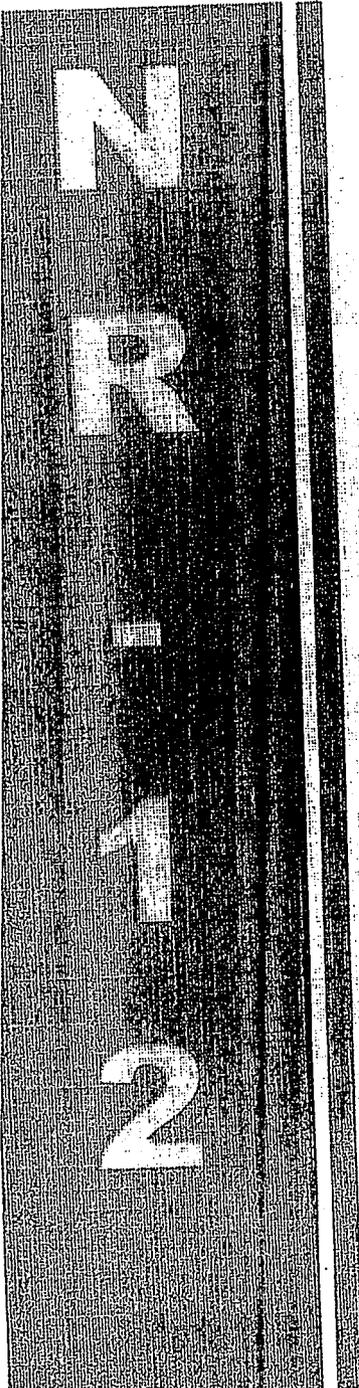
W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Concluiu em 28/01/2021 o CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO ACOPLADO E
HIDROELEVADORES EM PROXIMIDADES DE REDES DISTRIBUIÇÃO ELETRICAS,
realizado na cidade de MARINGÁ/PR, ministrado no período de 27 e 28 de janeiro de
2021 com duração de 16 horas com sua ART nº 1720210041203.

Maringá, 28 de janeiro de 2021.

Gilson Souza Dias
Gilson Souza Dias da Cunha
CPF 075.291.199-66


JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA -135082 TD





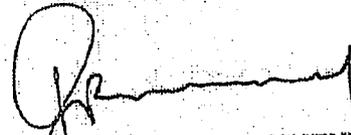
Certifica

que *Wesley Santos Fortunato* funcionário da



W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Concluiu em 28/01/2021 o CURSO DE OPERAÇÃO DE GESTO ACOPLADO E
HIDROELEVADORES EM PROXIMIDADES DE REDES DISTRIBUIÇÃO ELETRICAS,
realizado na cidade de MARINGÁ/PR, ministrado no período de 27 e 28 de janeiro de
2021 com duração de 16 horas com sua ART nº 1720210041203.

Maringá, 28 de janeiro de 2021.


JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA -135082 TD

Wesley Santos Fortunato
CPF 120.910 649-39



NR - 10



JPN Segurança do Trabalho

Segurança do Trabalho

Registro n°2440
Livro: A-2 Folhas: 26

Certificao

que *Mesley Santos Fortunato* funcionário da
W/DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
Concluiu em 12/06/2021 o CURSO DE NR 10- SEGURANça EM INSTALANçõES E
SERVIçOS EM ELETRICIDADE, realizado na cidade de MARINGá/PR. ministrado no
período de 08 a 12 de junho de 2021, com duração de 40 horas com sua ART
n°1720212717549.

Maringá, 12 de junho de 2021.

Mesley Santos Fortunato
Mesley Santos Fortunato



Jailson Paulo do Nascimento
JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE n° 0007136/PR
CREA -135082 TD



AUTENTICO a presente fotocópia que contém
FRENTE E VERSO e confere com o original
apresentado nesta Serventia. *G4X4S5M-606867-10*
0143* Dou fe. Maringá, 22/06/2021. Emol.: R\$4,34(VRC
20,00), Funreus: R\$1,08, Selo: R\$0,90, FUNDEF:
R\$0,22, ISSQN: R\$0,09, Total: R\$6,62. Em
Teste de Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrivente Juramentada

FT177337

Autenticação de Cópia

SERVICO DISTRITAL
DE FLORIANO

Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-200 - Maringá/PR - Tel.: (+55) 3124-1181 - contat@servicodistritalpr.com.br

STANEY MARIELLY DICKELL LIMA VICENTINI
TABELA DESIGNADA

726 (44)

Av. Brasil, 7346

N R 1 0



JPN Seguranga do Trabalho

Seguranga do Trabalho

Registro nº 2438
Livro: A-2 Folhas: 26

Certificao

que *Jailson Paulo Dias da Cunha* funcionário da

W/DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Concluiu em 12/06/2021 o CURSO DE NR 10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, realizado na cidade de MARINGÁ/PR, ministrado no período de 08 a 12 de junho de 2021, com duração de 40 horas com sua ART nº 1720212717549.

Maringá, 12 de junho de 2021.



Jailson Paulo Dias da Cunha
JAILSON PAULO DO NASCIMENTO
Reg. MTE nº 0007136/PR
CREA - 135082 TD



Bianca Cristina Fernandes da Silva
Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrivente Juramentada
FTM77336



AUTENTICO a presente fotocópia que contém
FRENTE E VERSO e confere com o original
apresentado nesta Serventia. *G4X4SNM-606967-10
0143* Dou fe, Maringá, 22/06/2021. Emol.: R\$4,34(VR) e
20,00), Funrejus: R\$1,08, selo: R\$0,90, FUNDEP:
R\$0,22, ISSQN: R\$0,09 Total: R\$6,62
Teste da Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva

SERVICO DISTRTAL DE FLORIANO

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

Ref.: Edital Preção Eletrônico nº. 68/2021

DECLARAÇÃO

A empresa W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03 e com inscrição estadual n. 90.418.913-83, neste ato representada por sua proprietária Sra. Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimarães DECLARA em atendimento:

Item 14 - letra J – Em atendimento 2.2 comprovações veículo com cesto aéreo e isolamento elétrico,

Possui o veículo caminhão munck com cesto modelo Mercedes-Benz 709; placas BCN-0393.

Maringá-PR, 21 de junho de 2021.

09.106.791/0001-03
W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483
ZONA 05 - CEP: 87015-230
MARINGÁ - PR

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 – I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR – CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA
SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

Rua Vereador Nelson Abrão, 2483 – Zona 05 – CEP: 87015-230 - Fone: (44) 3220-7823 Maringá-PR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital Preção Eletrônico nº. 68/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do Registro	Assinatura
1	Italo Leonardo de Alencar Marton	Engenheiro Eletricista	PR-128674/D	09/01/2013	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Maringá-PR, 23 de Junho de 2021.

09.106.791/0001-03
W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2 483
ZONA 05 CEP 87 015-230
MARINGÁ - PR

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 09.106.791/0001-03 – I.E.: 90.418.913-83
MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
RG: 10.733.544-7 SSP-PR – CPF: 070.986.819-70
PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA
SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

Rua Vereador Nelson Abrão, 2483 – Zona 05 – CEP: 87015-230 - Fone: (44) 3220-7823 Maringá-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Como engenheiro do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso CNPJ 75.771.261/0001-04, atesto para os devidos fins que o engenheiro Eletricista Italo Leonardo de Alencar Marton, CREA n° 128674/D; através da empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, SOB O CNPJ n° 09.106.791/0001-03; executou serviços de manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, Lâmpadas, Reles, Reatores e fiação da rede de baixa tensão de iluminação, serviço realizados em diversos Bairros como: Mutirão 1, Mutirão 2, Mutirão 3, Bom Fim e Centro da cidade de Bom Sucesso – PR, conforme o contrato n° 016/2018 e ART 20182509579; que fomos atendido de maneira satisfatória e os serviços entregue dentro das características e no prazo de atendimento.

Data de Início da Obra: 16/04/2018

Data de Conclusão da obra: 25/06/2018

Bom Sucesso - PR, 26 de Junho de 2018.

Nome: Flavia Pereira Jamarim

Engenheira Civil: CREA PR 159090/D

Flávia P. Jamarim
Engenheira Civil
CREA PR 159090/D

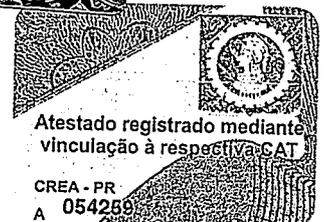
SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
Maringá - PR
Av. B. S. ...

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FLORIANO
Maringá - PR
Av. Brasil, 7.346, Zona Útil, CEP 87.015-210 - Maringá/PR - Tel: (41) 3224-1182 -

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRN 1692

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G8RDZJ9-460270-80* 0130*.
Dou fé. Maringá, 23/01/2020. Emolumentos: R\$3,86. (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funtrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,19 ISS: R\$0,08. Em Teste da Verdade.

Fabio Terrasani de Oliveira - Escrevente Juramentado





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61899/2021**

Validade: 30/07/2021

Nome Civil: ITALO LEONARDO DE ALENCAR MARTON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-128674/D

Registro Nacional : 1711567990

Registrado(a) desde : 09/01/2013

Filiação : PEDRO APARECIDO MARTON

MARIA DA PENHA DE ALENCAR MARTON

Data de Nascimento : 03/01/1988

Carteira de Identidade : 8.853.215 5

Naturalidade : PORECATU/PR

CPF : 06061953941

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/12/2012

Diplomação : 21/12/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53590 - W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09106791000103

Desde: 14/05/2015 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

53257 - DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: 02626051000159

Desde: 28/12/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

68602 - SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 06227610000109

Desde: 02/03/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 157881/2021.

Emitida via Internet em 20/05/2021 16:58:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3855/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ITALO LEONARDO DE ALENCAR MARTON referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ITALO LEONARDO DE ALENCAR MARTON RNP: 1711567990

Registro: PR-128674/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 20182509579 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2018 Baixada em: 25/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO CNPJ: 75.771.261/0001-04

Rua: PRAÇA PARANÁ Nº: 77

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOM SUCESSO UF: PR CEP: 86940-000

Contrato: 016/2018 celebrado em 16/04/2018

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 300,00 Unidade de Medida: HORA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: MUTIRAO 1, 2 E 3, BOM FIM E CENTRO

Cidade: BOM SUCESSO

UF: PR

CEP: 86940-000

Data de início: 16/04/2018 Conclusão efetiva: 25/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO, Área de Competência: MATERIAIS ELÉTRICOS, Tipo de Obra/Serviço: EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, Serviço Contratado: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELES REATORES E FIAÇÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054259, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3855/2018

21/01/2020 11:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 245418/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

ATESTADO DE NÃO VISITA TECNICA

REF.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021-PMIM

A empresa **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **09.106.791/0001-03** e com Inscrição Estadual n. **90.418.913-83**, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a. **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.733.544-7 e inscrita no CPF sob n. 070.986.819-70, DECLARA, especialmente para o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

Maringá, 21 de Junho de 2021.

09.106.791/0001-03
W'DME - MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2 483
ZONA 05 CEP 87 015-230
MARINGÁ - PR

Madhavan Dhaiany Uda Saldanha

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83

MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES

RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70

PROPRIETÁRIA

Assinado de forma digital por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

R. Vereador Nelson Abrão, 2483 • Zona 05 • CEP: 87015-230 • Fone: (44) 3220-7823 • Maringá-PR

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 09.106.791/0001-03

Inscrição: 904.189.13-83

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2021

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

OBJETO: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Pública, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	Descrição/ Especificação	Qtd	und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	3.000	Sv	PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
2	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). 01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.	600	Sv	PRÓPRIA	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
TOTAL					R\$ 69.900,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 21 de Junho de 2021.

Assinado de forma digital por
MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA
GUIMARAES MENEGAZZO:07098681970

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 09.106.791/0001-03 - I.E.: 90.418.913-83
MADHAVAN DHAJANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
RG: 10.733.544-7 SSP-PR - CPF: 070.986.819-70
PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2021 21:43:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ARCHTEC SOLUÇÃO EM ELETRICIDADE (41.824.421/0001-14)
Boa noite, gostaria de saber qual o tempo para a entregar do trabalho?		
11/06/2021 07:55:11	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Bom dia. As condições de execução dos serviços, encontram-se no item 17 do instrumento convocatório. Obrigado.		
14/06/2021 09:10:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
18/06/2021 07:47:28	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
segue anexo		
18/06/2021 14:30:56	CADASTRO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
18/06/2021 17:40:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
20/06/2021 18:37:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
21/06/2021 07:49:56	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Bom dia. Segue parecer jurídico.		
21/06/2021 09:00:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs Licitantes, está aberto a sessão do pregao 68/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
21/06/2021 09:19:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, está aberta a fase de lances		
21/06/2021 09:22:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, poderiam me ofertar mais descontos por favor !		
21/06/2021 09:44:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes, apos analise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a empresa W'DME Mat Eletricos Eireli, apresentou todos os documentos exigidos em edital, com isso a comissao e o Pregoeiro declarou vencedora a referida empresa.		
21/06/2021 09:45:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a amnistiação/intenção de recursos, retornaremos às 10:16 hrs		
21/06/2021 10:17:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
como nao houve manifestação/intenção de recurso, pedimos para a empresa vencedora nos enviar uma proposta vencedora com o valor negociado dentro de um prazo nao superior a duas horas, para o email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br		
21/06/2021 10:17:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e até a proxima.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	SV	PRÓPRIA	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.			
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 18,50	Valor Total: 55.500,00
2	SV	PRÓPRIA	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.			
Quantidade: 600		Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 14.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	031 09.106.791/0001-03	249.000,00	69.900,00	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	001 26.907.532/0001-09	252.000,00	70.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2021 07:45:16	PUBLICADO			
02/06/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/06/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/06/2021 09:19:41	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	249.000,00	
21/06/2021 09:19:41	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	252.000,00	
21/06/2021 09:19:41	DISPUTA			
21/06/2021 09:22:46	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	248.000,00	
21/06/2021 09:23:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	245.000,00	
21/06/2021 09:25:04	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	240.000,00	
21/06/2021 09:25:25	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	235.000,00	
21/06/2021 09:26:05	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	230.000,00	
21/06/2021 09:26:28	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	220.000,00	
21/06/2021 09:26:49	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	215.000,00	
21/06/2021 09:27:22	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	200.000,00	
21/06/2021 09:27:37	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	190.000,00	
21/06/2021 09:28:02	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	180.000,00	
21/06/2021 09:28:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/06/2021 09:28:20	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	140.000,00	
21/06/2021 09:28:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	179.900,00	
21/06/2021 09:28:59	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	139.900,00	
21/06/2021 09:29:10	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	130.000,00	
21/06/2021 09:29:27	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	129.900,00	
21/06/2021 09:29:43	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	120.000,00	
21/06/2021 09:29:51	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	119.900,00	
21/06/2021 09:30:06	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	110.000,00	
21/06/2021 09:30:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	109.900,00	
21/06/2021 09:30:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	100.000,00	
21/06/2021 09:31:00	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	99.900,00	
21/06/2021 09:31:18	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	90.000,00	
21/06/2021 09:31:29	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	89.900,00	
21/06/2021 09:31:55	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	80.000,00	
21/06/2021 09:32:08	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	79.900,00	
21/06/2021 09:32:31	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	70.000,00	
21/06/2021 09:32:43	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	69.900,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

21/06/2021 09:34:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

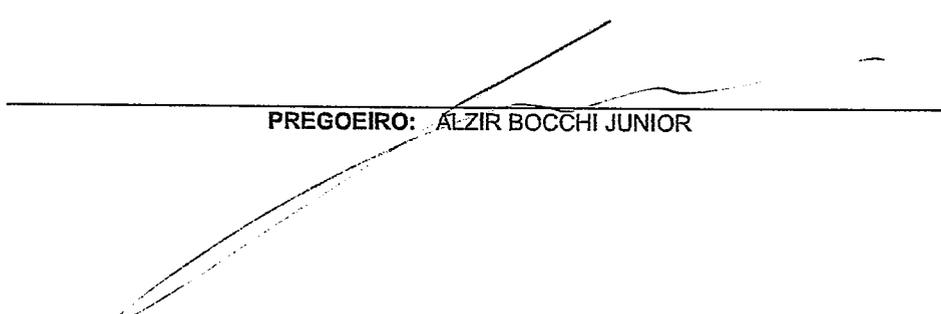
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

21/06/2021 09:34:44 HABILITAÇÃO

21/06/2021 09:45:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/06/2021 10:15:38 EM ADJUDICAÇÃO

21/06/2021 10:17:46 ADJUDICADO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2021 21:43:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ARCHTEC SOLUÇÃO EM ELETRICIDADE (41.824.421/0001-14)
Boa noite, gostaria de saber qual o tempo para a entregar do trabalho?		
11/06/2021 07:55:11	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Bom dia. As condições de execução dos serviços, encontram-se no item 17 do instrumento convocatório. Obrigado.		
14/06/2021 09:10:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
18/06/2021 07:47:28	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
segue anexo		
18/06/2021 14:30:56	CADASTRO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
18/06/2021 17:40:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
20/06/2021 18:37:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
21/06/2021 07:49:56	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Bom dia. Segue parecer jurídico.		
21/06/2021 09:00:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs Licitantes, está aberto a sessão do pregao 68/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
21/06/2021 09:19:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, está aberta a fase de lances		
21/06/2021 09:22:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, poderiam me ofertar mais descontos por favor !		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 18,50	Valor Total: 55.500,00	
Item: 2	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 14.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	031 09.106.791/0001-03	249.000,00	69.900,00	Sim
2 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	001 26.907.532/0001-09	252.000,00	70.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

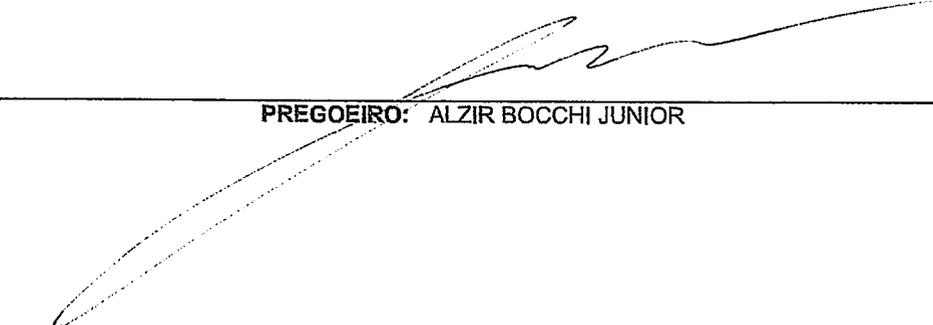
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2021 07:45:16	PUBLICADO		
02/06/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/06/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/06/2021 09:19:41	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	249.000,00
21/06/2021 09:19:41	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	252.000,00
21/06/2021 09:19:41	DISPUTA		
21/06/2021 09:22:46	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	248.000,00
21/06/2021 09:23:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	245.000,00
21/06/2021 09:25:04	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	240.000,00
21/06/2021 09:25:25	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	235.000,00
21/06/2021 09:26:05	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	230.000,00
21/06/2021 09:26:28	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	220.000,00
21/06/2021 09:26:49	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	215.000,00
21/06/2021 09:27:22	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	200.000,00
21/06/2021 09:27:37	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	190.000,00
21/06/2021 09:28:02	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	180.000,00
21/06/2021 09:28:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/06/2021 09:28:20	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	140.000,00
21/06/2021 09:28:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	179.900,00
21/06/2021 09:28:59	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	139.900,00
21/06/2021 09:29:10	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	130.000,00
21/06/2021 09:29:27	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	129.900,00
21/06/2021 09:29:43	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	120.000,00
21/06/2021 09:29:51	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	119.900,00
21/06/2021 09:30:06	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	110.000,00
21/06/2021 09:30:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	109.900,00
21/06/2021 09:30:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	100.000,00
21/06/2021 09:31:00	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	99.900,00
21/06/2021 09:31:18	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	90.000,00
21/06/2021 09:31:29	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	89.900,00
21/06/2021 09:31:55	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	80.000,00
21/06/2021 09:32:08	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	79.900,00
21/06/2021 09:32:31	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	70.000,00
21/06/2021 09:32:43	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	69.900,00
21/06/2021 09:34:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			
21/06/2021 09:34:44	HABILITAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**



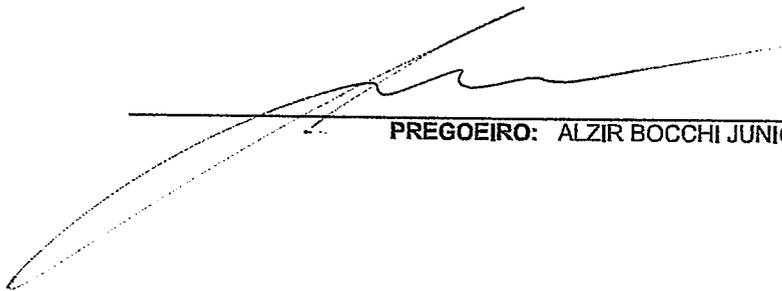
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

				TOTAL DO PROCESSO: 69.900,00
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI		09.106.791/0001-03	69.900,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	69.900,00	Total: 69.900,00
Item: 1	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 18,50	Total Item: 55.500,00		
Item: 2	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 24,00	Total Item: 14.400,00		



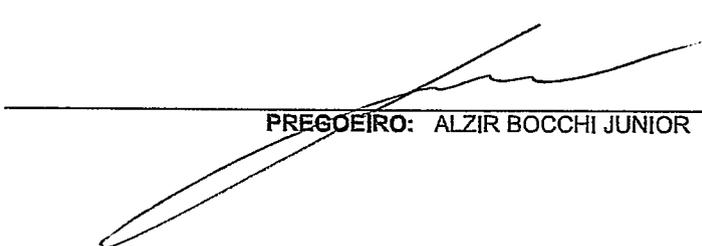
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

				TOTAL DO PROCESSO: 69.900,00
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			09.106.791/0001-03	69.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	69.900,00	Total: 69.900,00
Item: 1	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 18,50		Total Item: 55.500,00	
Item: 2	Unidade: SV	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso.Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 24,00		Total Item: 14.400,00	



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
(Processo Administrativo nº 146/2021)

Empresa: W'DME MATERIAIS ELÊTRICOS EIRELI

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.5.1. Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea e Lei Federal nº 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019

Apresentou Certidão de Acervo Técnico 3855/2018

a) Declaração de indicação do responsável técnico devidamente habilitado.

Apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica

b) Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade Elétrica com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado, alínea "b".

Apresentou Certidão 61899/ 2021

c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o Profissional habilitado na modalidade Elétrica, a comprovação poderá ser através de:

- d.1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou
- d.2) contrato de prestação de serviço, ou
- d.3) cópia do contrato social caso o profissional fizer parte da sociedade.

Apresentou Certidão 61899/ 2021 e o Contrato

e) Cópia dos Certificados de NR-10 LV e NR-35 e GSST do(s) funcionário(s) que executará(ão) o serviço.

Apresentou LV NR-10 LV e NR-35 – Wesley Santos Fortunato

Apresentou LV NR-10 LV e NR-35 – Gilson Souza Dias da Cunha

Não apresentou GSST do(s) funcionário(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública.

Apresentou Atestado de capacidade Técnica emitido Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR.

g) Atestado de visita técnica, referente aos serviços descritos
Apresentou Declaração de dispensa.

g.1) A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de que, se responsabiliza por todos os serviços, e que não cobrará da Contratante qualquer valor a mais dos serviços descritos, e que assume total responsabilidade por possíveis erros na sua proposta.

Apresentou Declaração de dispensa.

i) A Empresa deverá apresentar cópia autenticada de certificado de treinamento/capacitação.

i.1) NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

Não apresentou

i.2) NR 06 – Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/2018, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

Não apresentou

i.3) NR 10 -Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

Apresentou LV NR-10 LV – Wesley Santos Fortunato

Apresentou LV NR-10 LV – Gilson Souza Dias da Cunha

i.4) NR 11- Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 , para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

Apresentou junto com a NR-12 - Wesley Santos Fortunato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Faltou apresentar de 02 (dois) funcionários.

i.5) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois) funcionários).

Apresentou junto com a NR-12 - **Wesley Santos Fortunato**
Faltou apresentar de 02(dois) funcionários.

i.6) NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), para atendimento Item 2.1 e 2.2, mínimo de 02 (dois funcionários).

Apresentou NR-35 – Wesley Santos Fortunato
Apresentou NR-35 – Gilson Souza Dias da Cunha

J) Em atendimento item 2.2, comprovações Veículo com cesto aéreo e Isolamento elétrico.

Apresentou Declaração.

Não apresentou documentação e Laudos Comprobatórios.

PARECER:

Em Análise a documentação apresentada pela Empresa W'DME MATERIAIS ELÊTRICOS EIRELI, declaro que a empresa **NÃO ATENDE** os requisitos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, Item de 14 -Homologação.

Fiscal de Contrato:

25/06/2023

Elton Ap. Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente
CPF: 066.673.549-27



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400.

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keefby Midauar
09/06/2021

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2021

Objeto: Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica

Assunto: Resultado da classificação das propostas e qualificação da licitante para a homologação do certame.

Interessados: Departamento de Meio Ambiente – Diretor e Fiscal Elton Aparecido Mendes da Silva; W'DME Materiais Elétricos Eireli – CNPJ n. 09.106.791.0001.03; Departamento de Licitação – Diretor Pedro Costa Junior; Pregoeiro – Alzir Bocchi Junior.

Leciona o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 68/2021 no tópico 14.5 que “Após a fase de lances, para o processo ser homologado a licitante vencedora deverá apresentar em um prazo NÃO superior a cinco dias as seguintes documentações”, na sequencia são listados os referidos documentos a serem apresentados.

A empresa que apresentou menor preço e declarada vencedora, trata-se da W'DME Materiais Elétricos Eireli, do qual os documentos encaminhados para cumprimento do edital, foram submetidos a análise do Fiscal do Contrato Servidor Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, que lavrou “Termo de Verificação de Documentos” onde após considerações e fundamentos da matéria, concluiu no referido parecer, na data de 25/06/2021:

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2021

(Processo Administrativo n. 146/2021)

[...]

Parecer:

Em Análise a documentação apresentada pela empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, declaro que a empresa NÃO ATENDE os requisitos do PREGÃO ELETRÔNICO”.

Transcrição Fiel, Elton Aparecido Mendes da Silva, 25/06/2021.

Considerando análise e fundamentos elencados pelo Fiscal do qual conclui que os documentos apresentados pela empresa W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, não atende os requisitos do Pregão Eletrônico n. 68/2021, caberá a desclassificação da proposta, do qual outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para comprovação dos requisitos para habilitação, nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 [...]

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

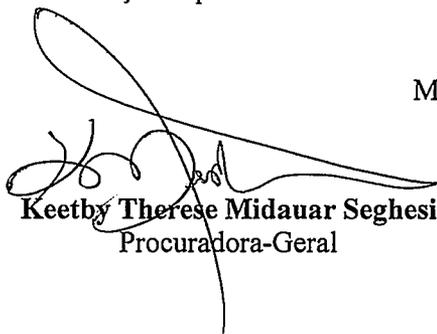
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Sendo assim, remetemos ao departamento de licitação para análise e providencias pertinentes e que seja dado ampla publicidade e resguardado os preceitos da lei..

É o parecer à douta consideração superior.

Mandaguçu-PR, 30 de junho de 2021.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Processo Administrativo Nº 146/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/06/2021 07:45:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2021 21:43:17	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ARCHTEC SOLUÇÃO EM ELETRICIDADE (41.824.421/0001-14)
Boa noite, gostaria de saber qual o tempo para a entregar do trabalho?		
11/06/2021 07:55:11	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Bom dia. As condições de execução dos serviços, encontram-se no item 17 do instrumento convocatório. Obrigado.		
14/06/2021 09:10:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
18/06/2021 07:47:28	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
segue anexo		
18/06/2021 14:30:56	CADASTRO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
18/06/2021 17:40:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WDME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
20/06/2021 18:37:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
21/06/2021 07:49:56	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Bom dia. Segue parecer jurídico.		
21/06/2021 09:00:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs Licitantes, está aberto a sessão do pregão 68/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
21/06/2021 09:19:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, está aberta a fase de lances		
21/06/2021 09:22:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, poderiam me ofertar mais descontos por favor !		
21/06/2021 09:44:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes, apos analise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a empresa W'DME Mat Eletricos Eireli, apresentou todos os documentos exigidos em edital, com isso a comissão e o Pregoeiro declarou vencedora a referida empresa.		
21/06/2021 09:45:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 10:16 hrs		
21/06/2021 10:17:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
como nao houve manifestação/intenção de recurso, pedimos para a empresa vencedora nos enviar uma proposta vencedora com o valor negociado dentro de um prazo nao superior a duas horas, para o email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br		
21/06/2021 10:17:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e até a proxima.		
02/07/2021 13:40:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos a empresa Eletroman classificada em segundo lugar que nos envie a documentação tecnica de acordo com o edital		

LOTE 1 - FRACASSADO
Execução de serviços Técnico de Manutenção na Iluminação Publica

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
2	SV		
Descrição: Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação).01 (um) Eletricista e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo, combustível incluso. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.			
Quantidade: 600		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1 Unidade: SV Marca: Modelo:
 Descrição: Mão de Obra para manutenção de iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação). Eletricista com ferramentas e equipamento de proteção individual. Empresa com registro CREA ou CFT, com Responsável Técnico com habilitação em Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado. Valor Total: 0,00
 Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	031 09.106.791/0001-03	249.000,00	69.900,00	Sim
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	001 26.907.532/0001-09	252.000,00	70.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/06/2021 07:45:16	PUBLICADO			
02/06/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/06/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/06/2021 09:19:41	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		249.000,00
21/06/2021 09:19:41	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		252.000,00
21/06/2021 09:19:41	DISPUTA			
21/06/2021 09:22:46	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		248.000,00
21/06/2021 09:23:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		245.000,00
21/06/2021 09:25:04	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		240.000,00
21/06/2021 09:25:25	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		235.000,00
21/06/2021 09:26:05	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		230.000,00
21/06/2021 09:26:28	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		220.000,00
21/06/2021 09:26:49	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		215.000,00
21/06/2021 09:27:22	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		200.000,00
21/06/2021 09:27:37	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		190.000,00
21/06/2021 09:28:02	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		180.000,00
21/06/2021 09:28:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
21/06/2021 09:28:20	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		140.000,00
21/06/2021 09:28:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		179.900,00
21/06/2021 09:28:59	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		139.900,00
21/06/2021 09:29:10	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		130.000,00
21/06/2021 09:29:27	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		129.900,00
21/06/2021 09:29:43	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		120.000,00
21/06/2021 09:29:51	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		119.900,00
21/06/2021 09:30:06	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		110.000,00
21/06/2021 09:30:26	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		109.900,00
21/06/2021 09:30:38	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		100.000,00
21/06/2021 09:31:00	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		99.900,00
21/06/2021 09:31:18	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)		90.000,00
21/06/2021 09:31:29	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)		89.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

21/06/2021 09:31:55	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	80.000,00
21/06/2021 09:32:08	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	79.900,00
21/06/2021 09:32:31	LANCE	ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 001)	70.000,00
21/06/2021 09:32:43	LANCE	WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	69.900,00
21/06/2021 09:34:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			
21/06/2021 09:34:44	HABILITAÇÃO		
21/06/2021 09:45:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2021 10:15:38	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2021 10:17:46	ADJUDICADO		
21/06/2021 13:50:07	HOMOLOGADO		
02/07/2021 13:34:24	EM ADJUDICAÇÃO		
02/07/2021 13:39:42	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inabilitado. Motivo: Conforme parecer jurídico e tecnico a empresa foi desclassificada			
02/07/2021 13:39:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME			
02/08/2021 09:47:45	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME inabilitado. Motivo: a licitante Eletroman nao aceitou comercializar o serviço neste instante, pois alegou que nao está de acordo com os documentos tecnicos.			
02/08/2021 09:48:04	FRACASSADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOÉCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor. Contains details for contract items like 'MATERIAL COM VASO CONTATOR' and 'MATERIAL DENTAL'.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor. Contains details for contract items like 'MATERIAL DENTAL' and 'MATERIAL DENTAL'.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor. Contains details for contract items like 'MATERIAL DENTAL' and 'MATERIAL DENTAL'.

VALOR TOTAL R\$ 14.132,21 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)
MONEDAÇÃO: 15/07/2021.
VIGÊNCIA: 24/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 282/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
NOMEAR a Sra. RENATA APARECIDA DOS SANTOS matrícula 15631, CPF-067.393.349-89 RG. 8.644.547-9 SESP/PR, do cargo comissionado na FUNÇÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO, CCA - COMISSÃO NÃO ANEXO na DIVISÃO ADMINISTRATIVA a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 281/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
NOMEAR o Sr. RAUL BONFIM DOS SANTOS matrícula 15619, CPF-092.820.199-45 RG. 1200593-4 SESP/PR, do cargo comissionado na FUNÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - CCA - COMISSÃO NÃO ANEXO na DIVISÃO ADMINISTRATIVA a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 284/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
AUTORIZAR o deferimento da Comissão de Análise do Progresso de Titulação, que em resposta ao Protocolo nº 204-2021 da data de 23/07/2021 com base em documentos apresentados concebeu o nível de classificação de nível Solvante pelo funcionário matrícula 15739 Marcos Paulo Gonçalves, Assessoria de Informática comprova de 19 para 21 e elevação de nível base a que tem direito na forma prevista na Lei Municipal 1026/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 285/2021
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
CONCEDE UENÇA PREMIO para o funcionário JULIANA FERNANDES GONÇALVES, matrícula 15603 CPF/MF 073.714.069-07, RG-39.883.086-6 SPS SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA MANUTENÇÃO DA CRECHE BOM PASTOR-EFETIVO 90 (invenção) data, no período de 02 de agosto de 2021 até o dia 30 de outubro de 2021 referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 30/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 287/2021
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviço, prova de títulos e produção aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTES, NÍVEL APÓS, TIPO. Lists names like LUANA CALVO PEREIRA and DENYOTTA 257.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 283/2021
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviço, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 282/2021
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviço, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
PORTARIA 282/2021
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviço, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor. Contains details for contract items like 'MATERIAL DENTAL' and 'MATERIAL DENTAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL R\$ 14.132,21 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)
MONEDAÇÃO: 15/07/2021.
VIGÊNCIA: 24/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Valor. Contains details for contract items like 'MATERIAL DENTAL' and 'MATERIAL DENTAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL R\$ 14.132,21 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)
MONEDAÇÃO: 15/07/2021.
VIGÊNCIA: 24/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1163211
Autoridade: Prizão (Despacho) Nº. 290221
Data de Assinatura de Contrato: 29/07/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduaquê, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DENTAL GUSTE EMBELI EPP
OBJETO: Realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos odontológicos, materiais odontológicos, destinados ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Manduaquê, Estado do Paraná.